Estado do Rio Grande do Sul
**Município de São Jorge**

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 156
Em: 17 / 01 / 2022

# PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Concede Reajuste nos Subsídios dos Secretários Municipais, e dá outras providências

**DANILO SALVALAGGIO**, Prefeito Municipal de São Jorge, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os subsídios dos Secretários Municipais, em atendimento a Lei Municipal nº 1.564/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único** – O reajuste que trata o caput é concedido no índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), relativo a revisão geral anual, com base no índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA – IBGE.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.633/2021 de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 13 de janeiro de 2022.

Aprovado por UNANIMIDADE
Em: 17 / 01 / 22
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

**Danilo Salvalaggio**
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.
**VALMOR BOTTIN**
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

**JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei de nº 006/2022, visa conceder a revisão geral anual, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre os subsídios dos Secretários Municipais, em atendimento ao princípio da anterioridade, materializado na Lei Municipal nº 1.564/2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

A reposição das perdas inflacionárias tem por finalidade repor a perda inflacionária, dos últimos doze meses, com base no IPCA – IBGE.

É o projeto e a justificativa para a apreciação dos Nobres Edis, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

**Danilo Salvalaggio**
**Prefeito Municipal**